

Espírito Santo, Brasil

Edição nº 2513 06 de Novembro

NOVEMBRO AZUL

**CÂNCER
DE PRÓSTATA**

Vergonha é não se cuidar

Twitter Facebook VITORIAONLINE

IMAGEM DIVULGAÇÃO

DIÁRIO

Oficial

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Bônus Moradia: entrega no bairro Grande Vitória realiza sonho de moradora da capital

Publicada em 04/11/2024, às 18h50 | Atualizada em 04/11/2024, às 18h51
Por Poliana Lagares (plbarbosa@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Jansen Lube



Maina Passos Souza recebeu as chaves da casa comprada por R\$ 100.000,00, no bairro Grande Vitória

Mais uma entrega de residência que deixa o coração transbordando de felicidade! Na tarde desta segunda-feira (04), foi entregue a 208ª residência adquirida com o Bônus Moradia, por meio do Programa Casa Feliz e Segura.

A casa vem acompanhada de muita dignidade, garantia de qualidade de vida e eletrodomésticos.

A munícipe Maina Passos Souza recebeu as chaves da casa comprada por R\$ 100.000,00, no bairro Grande Vitória, equipada com geladeira, fogão e televisão. Acompanhada pela rede assistencial municipal de Vitória há mais de 30 anos, em setembro do ano passado Maina assinou o Termo de Adesão ao Auxílio Moradia.

"A casa própria é um sonho da maioria dos brasileiros e, quando a gente pode realizar esse sonho, de fato mostra que estamos no caminho certo. Ajudando a quem mais precisa e construindo políticas públicas importantes", afirma o prefeito de Vitória, Lorenzo Pazolini.

Maina e sua família residiam no bairro Piedade e problemas pessoais entre família e comunidade causaram fragilidade nos vínculos familiares. Diante disso, passou a viver em situação de rua.

Ela relata que a inclusão no Programa Habitacional e as intervenções das equipes multidisciplinares da rede socioassistencial têm sido fundamentais na organização do projeto pessoal e na superação das violências sofridas, assim como seu fortalecimento enquanto mulher, cidadã e trabalhadora. "Muito obrigada por tudo. As ajudas que tive foram fundamentais na minha vida. Eu vou dar muito valor a esta casa porque aqui termina a realização de um sonho e começam outros", afirma.

Jansen Lube



Jansen Lube



Essa foi a 208ª residência adquirida com o Bônus Moradia, por meio do Programa Casa Feliz e Segura

O secretário de Desenvolvimento da Cidade e Habitação, Luciano Forrechi, fala sobre a importância da entrega. "Esta entrega, como todas as outras, é muito importante para todos nós. A história de vida da Maina motivou todos nós a acreditarmos que as pessoas merecem uma oportunidade, uma política pública que o município de Vitória priorizou. Esta é a casa número 208 entregue nesta gestão. E como isso é importante para as pessoas."

"É um grande privilégio poder participar desta alegria. Nós sabemos o quanto é importante ter uma casa, ter um teto para deitar a cabeça e descansar. E os sonhos não param. Me sinto grata por participar deste momento", acrescenta Flávia Alves, secretária de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho.

Superação: ex-acolhida do Abrigo 1 consegue emprego e volta ao local para atuar como voluntária

Publicada em 04/11/2024, às 16h35 | Atualizada em 04/11/2024, às 16h41
Por Rosa Blackman (rosa.adriana@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Foto Divulgação



Renilda, que se qualificou como manicure, voltou ao Abrigo 1 como voluntária e hoje aplica cuidados de beleza às colegas que permanecem acolhidas no espaço

Gratidão. Essa foi a primeira palavra dita por Renilda Maria Pereira ao chegar ao Abrigo Institucional de Adultos e Famílias, mais conhecido como Abrigo 1. Dessa vez, a volta ao abrigo foi diferente e motivada pelo desejo de atuar como voluntária dedicando algumas horas do seu dia de folga no trabalho para cuidar das mãos e pés das mulheres acolhidas na unidade. Renilda já foi uma delas.

Por alguns meses, o Abrigo 1 foi sua "casa", o lugar onde recebeu apoio e teve a oportunidade de passar por uma jornada de ações psicopedagógicas em consonância com seu Plano Individual de Atendimentos, estruturado sob o olhar de psicólogos e assistentes sociais; teve suas demandas individuais encaminhadas em rede, atenção e atendimentos de saúde, esporte, escolarização (sala EJA municipal), além de participar de atividades de esportes, cultura e lazer.

No período em que esteve acolhida, Renilda se apropriou do significado do próprio nome ("força sábia". O nome Renilda tem origem no alemão a partir do nome Reinhild) para superar a condição de pessoa em situação de rua. Em 17 de fevereiro 2024, ela deixou o Abrigo 1, reestabeleceu os laços familiares, rompidos por conta de conflitos advindos da dependência química.

Ao ser questionada sobre porquê decidiu doar seu tempo de folga no trabalho para fazer as unhas das acolhidas, Renilda foi rápida na resposta: "Tenho muita gratidão, porque reconheço o apoio dos profissionais do Abrigo 1 para chegar onde cheguei. Quero ser exemplo para estas mulheres, para muitas pessoas", disse ela.

A dedicação de Renilda deixou as ex-colegas de Abrigo emocionadas. Uma delas foi Fernanda. "Ela fez nossas unhas muito bem. Conhecendo a Renilda, que já esteve aqui, vendo que ela progrediu, deixou Abrigo e está domiciliada é muito bom. Fiquei muito feliz da Renilda lembrar de mim mesmo com esse tempo todo em que está fora", falou emocionada.

Ao ser questionada sobre o que esse reencontro trouxe para ela, Fernanda foi direta na resposta: "Força. Força para seguir no meu processo de superação". Para Rosimere, receber os cuidados de Renilda também teve um efeito muito positivo. "É muito bom saber que uma pessoa, que passou pela mesma situação de rua, conseguiu conquistar seus objetivos - que era de se formar e ter um trabalho", comentou a acolhida. Rosimere fez questão de acrescentar: "se a gente parar e pensar, aqui, dentro do Abrigo, nós temos as mesmas condições para superar. Então, basta querer".

Para o coordenador do Abrigo 1, Rodrigo Trindade, ver a Renilda hoje é mais uma prova da importância da Assistência Social em proporcionar uma nova chance com possibilidades reais de ressignificar trajetórias de vida, onde as garantias de direitos e as oportunidades escrevem um novo fim com retorno para a sociedade. E são essas atitudes de gratidão e trabalhar para o bem comum que impulsionam a constante qualificação técnica e metodológica do Abrigo I.

Foto Divulgação



Renilda com a equipe de acompanhamento da Assistência Social de Vitória

A secretária de Assistência Social de Vitória, Cintya Schulz, disse que o Abrigo 1 é uma grande conquista da cidade. "Nele nossas equipes trabalham para acolher e aconteça a superação da condição de rua. Todos podemos construir uma cidade melhor, com empatia e respeito por todos", afirmou ela.

Abrigo I

O local tem como objetivo o acolhimento das pessoas em situação de rua. No Abrigo, elas recebem a oportunidade de ressignificar suas vidas, enquanto cidadãos, por meio do atendimento individualizado, onde suas histórias são preservadas e dentro de uma metodologia dialógica, democrática e em consonância com as legislações em vigor.

Mais do que o sucesso dos números alcançados, a equipe do Acolhimento quer celebrar as vidas que já passaram pelo abrigo e as que permanecem por entenderem o processo e aceitarem seguir o plano individual de atendimento elaborado pela equipe técnica - composta por gestor, equipe técnica multidisciplinar e educadores.

Foto Divulgação



Após se qualificar como manicure, Renilda foi contratada para trabalhar em um salão de beleza

Mês da Consciência Negra: Assistência Social tem programação especial sobre o tema

Publicada em 04/11/2024, às 15h30
Por Rosa Blackman (rosa.adriana@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes
Foto Divulgação

Novembro chegou e com ele uma extensa programação nos Centros de Convivência (CC) da Assistência Social de Vitória voltadas ao resgate, valorização da história do povo negro e da luta pela liberdade no Brasil. A variedade das ações visam, também, ampliar para além da proposta de "educar" as pessoas sobre o racismo, mas sim ressaltar as vitórias, as resistências, as expressões culturais, as potências profissionais que emergem desta luta.

Em Vitória, das 21.763 mil pessoas acompanhadas nas 60 unidades socioassistenciais, 12.062 são pardas e 3.580 autodeclaradas pretas. Números que colocam a população negra como público prioritário da Assistência Social e, a secretária da pasta, Cintya Schulz, ressalta a importância dessas vozes serem ouvidas em todas as esferas da sociedade.

A programação começa nesta segunda-feira (4), no Centro de Convivência de Jardim Camburi, com a roda de conversa "Repense o preconceito com o seu respeito" que vai abordar os diversos tipos de preconceitos, tendo como objetivo com recorte do preconceito racial. O encontro vai acontecer em dois horários: das 9 às 11h e das 14 às 16 horas.

Na terça-feira (5), o ritmo afro toma conta da oficina integrada de musicalização no Centro de Convivência de Jardim da Penha, das 13h30 às 16h. De acordo com a coordenadora da unidade, Poliana Souza, essa é mais uma oportunidade de reunir as pessoas idosas que participam das atividades tanto no Centro de Convivência Jardim da Penha quanto no de Maria Ortiz para uma vivência sobre expressões culturais afro-brasileiras.

A gerente dos Serviços de Convivência de Vitória, Cristina Silva, reforçou a importância de ações que abordem o preconceito e reconheçam as falhas históricas cometidas no Brasil contra pessoas negras é fundamental. "Essas iniciativas servem para afirmar que não há mais espaço para desigualdade e discriminação. Cada conversa e ação tem o propósito de dizer "chega" de preconceito, promovendo um caminho de respeito, igualdade e justiça social", falou ela.



Confira a programação:

• 06/11 - quarta-feira

Roda de conversa sobre Consciência Negra, com Ana Lúcia da Rocha
Local: Centro de Convivência do Jaburu PI
Hora: 10 às 11 horas

• 11/11 - segunda-feira

Apresentação teatral criativa - explora o preconceito racial, promovendo a conscientização e convidando o público a refletir sobre o tema
Local: Coletivo Emaranhado
Local Rua Dr. Lauro Farias Santos, 103 - bairro de Lourdes
Hora: 15 às 16 horas

Exposição Negritude - mostra de maneira dinâmica, visual e interativa o tema, por meio das artes e culturas, incentivando o empoderamento de cada atendido e abordando lados diferentes que enaltecem a cultura e as raízes afro-brasileiras.

Local: Centro de Convivência de Conquista
Hora: 8h30 às 11 h e das 13h30 às 15 h.

• 12/11 - terça-feira

Roda de conversa "Desigualdade" com palestra de Karine Juvêncio
Local: Centro de Convivência de Jardim Camburi
Hora: 14 horas

• 13/11 - quarta-feira

Encerramento da Exposição Negritude
Local: Centro de Convivência de Conquista
Hora: 8h30 às 11 horas, das 13h30 às 16 horas.

Visita guiada ao Museu Capixaba do Negro (Mucane)
Local: Museu capixaba do Negro - MUCANE
Hora: 9 às 10h30

• 14/11 - quinta-feira

Roda de conversa com a temática Consciência Negra
Local: Centro de Convivência de Solon Borges
Hora: 8h30 às 11 horas

• 18/11 - segunda-feira

Roda de conversa sobre a importância do simbolismo do dia 20/11 e Educação Antirracista: Sensibilização Vem de Base
Local: Centro de Convivência de Jardim Camburi
Hora: 9 horas

• 19/11 - terça-feira

Ação intergeracional e contação de história "O cabelo de sara"
Local: Centro de Convivência para Pessoa Idosa de Jaburu
Hora: 9 às 11 horas

Atividade Cultura "Através das Gerações" - aborda a influência da cultura afro por meio das gerações, além de apresentações de congo, danças típicas e capoeira.

Local: Centro de Convivência de Andorinhas
Hora: 14 às 16 horas

Roda de conversa sobre a consciência negra - objetivo de refletir, trocar experiências e fortalecer a compreensão sobre a importância da luta e da valorização da cultura negra.

Local: Centro de Convivência do Centro
Hora: 9 às 12 horas

Momento de reflexão, valorização da cultura, da história e resistência do povo negro no Brasil

Local: Centro de Convivência do Jaburu
Hora: 9 às 11 horas e das 14 às 16 horas

• 21/11 - quinta-feira

Apresentação cultural com a temática Consciência Negra
Local: Centro de Convivência de Jardim Camburi
Hora: 9 horas

• 21 e 25/11 - (quinta e segunda-feira)

Visita monitorada às ruínas de Queimados, em Serra
Local: Ruínas de Queimados
Hora: 9 às 11 horas e, das 14 às 16 horas

• 26/11 - terça-feira

Ação de Promoção e valorização da cultura Afro brasileira em alusão ao dia da consciência Negra
Local: Centro de Convivência de Jardim da Penha
Hora: 13h30 às 16 horas
Parceria: Centro de Convivência do Quadro

Integração com o Nispi com a temática consciência negra. Um momento de reflexão que celebra a cultura, a história e a resistência do povo negro no Brasil

Local: Centro de Convivência de Santo André
Hora: 8 às 12 horas

• 23/11 - quarta-feira

Momento de reflexão sobre o papel de cada ser humano na desconstrução do racismo e na construção de uma sociedade antirracista, mais justa e igualitária
Local: Centro de Convivência para a Pessoa Idosa de Jaburu
Hora: 9 às 11 horas

• 28/11 - quinta-feira

4º Encontro de Família com a temática Consciência Negra
Local: Centro de Convivência de Bela Vista
Hora: 18 horas

PODER EXECUTIVO**Licitações e Contratos****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Resumo de **Termo Aditivo nº 04 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 9912509596/2020**. Processo: 3030453/2020 (SEME). Inexigibilidade de Licitação. Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto do Contrato: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS. Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses. Valor do Aditivo: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Vigência: de 06.11.2024 a 05.11.2025. Dotação Orçamentária: 14.01.12.122.0025.2.0199 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.47 – Fonte do Recurso: 1.500.0025.1001. Nota de Empenho: 4232-000. Data de assinatura do Termo: 01.11.2024. Parecer Jurídico (PGM): 1659/2024, constante dos autos.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Resumo de instrumento de **ratificação nº 375/2024**. Processo nº 936105/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600005.10.0013. RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ 32.479.123/0001-43, por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, no valor mensal de R\$ 35.783,18 (trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e dezoito centavos), com vigência de 10 (dez) anos, com base nos Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM), acostados digitalmente aos autos. Justificativa: Devido à localização geográfica do campus de Goiabeiras e da ausência de outro imóvel na região que atenda o Município de Vitória para o funcionamento de uma Unidade de Ensino, e levando a exclusividade do serviço a ser ofertado, qual seja, atendimento educacional ofertado aos estudante da região na faixa etária de 06 a 14 anos – Ensino Fundamental, evidencia-se que a concessão do imóvel ao Município de Vitória é de relevante interesse público Destacamos também que a proposta apresentada é compatível com o valor de mercado e o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme documentação apresentada. Dotação: Classificação funcional programática 14.01.00.12.361.0001.2011 e elemento de despesa 3.3.90.39.10. Fiscal do Contrato: Alba Valesia Herpes Scabello, Matrícula 629581. Gestor: Kelcia Ferreira, Matrícula 628971. Vitória, 31 de outubro de 2024. Juliana Rohsner Vianna Toniati - Secretária Municipal de Educação.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de **Contrato nº 1001/2024**. Processo Administrativo UFES nº 23068.025735/2024-42. Processo Administrativo SEME nº 931005/2024. Inexigibilidade de Licitação nº 375/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600005.10.0013-10. Contratada: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO. Objeto do contrato: Concessão onerosa de uso de espaço físico pertencente à Universidade Federal do Espírito Santo, campus Vitória, em favor do Município de Vitória, destinado ao funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental. Valor do Contrato: 4.293.981,60. Vigência: 10 (dez) anos contados da assinatura. Data de assinatura do Termo: 01.11.2024. Dotação Orçamentária: 14.01.12.361.0001.2.2011 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.10 – Fonte do Recurso: 1.500.0025.1001. Nota de Empenho nº 4228-000. Gestor: Kelcia Ferreira, matrícula nº 628971. Fiscal Titular: Alba Valesia Herpes Scabello, matrícula nº 629581 e Fiscal Substituto: Joelma Gonçalves Campos Castilhos Fritz, matrícula nº 508225.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Resumo de **Termo Aditivo nº 06 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 166/2022**. Processos: 5195413/2021 (Licitação) /1008025/2022 (SEME). Pregão Eletrônico nº 218/2021. Ata de Registro de Preços nº 056/2022. ID CIDADES:2021.077E0600022.02.0063. Contratada: LBS TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI. Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de conservação, limpeza, higienização predial e serviço de copeiragem com fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos. Objeto do Aditivo: Concessão de repactuação a partir de janeiro de 2024, para ambas categorias, em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024, concessão de reajuste no percentual de 4,621110%, sobre o valor do Montante "B": Insumos e Equipamentos (Uniformes e EPIs), oriundo da variação do IPCA/IBGE obtido do período compreendido entre Janeiro/2023 a dezembro/2023 e concessão de reajuste devido a alteração no valor do valetransporte. Valor do Aditivo: R\$ 3.061.676,37 (três milhões, sessenta e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos). Dotação Orçamentária: 14.01.00.12.122.0025.2.0129; 14.01.00.12.361.0001.2.0011 e 14.01.00.12.365.0001.2.0011 – Elemento de Despesa: 3.3.90.37.02 – Fonte do Recurso: 1.500.0025.1001. Nota de Empenho: 4235-000 e 4236-000, 4237-000. Vigência: 01.11.2024 a 30.03.2025. Data de assinatura do Termo: 01.11.2024. Gestor: Pedro Augusto Valbusa Lima, Matrícula: 623336. Fiscais: Sandra Rosane Spinasse Duarte, Matrícula: 600211 e Martha Luzia Cezana Gonzaga, Matrícula 528096. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 1438/2024 e 1073/2024, respectivamente, constante dos autos.

**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Fornecimento nº 675/2024**. Processos Administrativos: 7649542/2023 (Licitação) / 7860103/2024 (Contratação). Pregão Eletrônico nº 253/2023 / Ata de Registro de Preços nº 56/2024. ID (CIDADES): 2023.077E0600022.02.0117. Contratada: MARTA BUFFET LTDA. Objeto do Contrato: FORNECIMENTO DE KIT LANCHE E MARMITEX. Valor do Contrato: R\$ 22.380,00 (vinte e dois mil e trezentos e oitenta reais). Vigência: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 29/10/2024. Dotação Orçamentária: 25.01.00.27.813.0022.2.0113 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 - Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000. Nota de Empenho: 662-000. Gestor: Sara Soares Marques, matrícula: 641877. Fiscal: Tulio Varejão Costa, matrícula: 523287.

**SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Resumo do Termo de Aditamento em atendimento ao Artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/21. **Aditivo nº 02 - Processo nº 6608196/2024. Contrato original nº 175/2024** - Processo nº 2837170/2022. Contratada: SOPE - Sociedade de Obras e Projetos de Engenharia Ltda. Objeto do contrato: Execução de serviços e obras de contenção de encosta nas áreas do Município de Vitória/ES, mapeadas como risco geológico R3- Alto ou R4- Muito Alto referentes aos laudos geológico-geotécnicos sob: nº 013/2022, 016/2022, 017/2022, 018/2023, 026/2023, 043/2023, 046/2023, 088/2022, 116/2023 e laudos da defesa civil Nº 092/2023 e 132/2021. Objeto do Aditivo prorrogação do prazo de vigência em mais 180 (cento e oitenta) dias. Data da assinatura do termo: 01/11/2024. Parecer Jurídico (PGM): 1639/2024, constante dos autos. Vitória, 01 de novembro de 2024. Gustavo Perin de Medeiros Teixeira - Secretário Municipal de Obras.

SECRETARIA DE OBRAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 041/2024.

O Município de Vitória torna pública a Adjudicação e Homologação da licitação acima epigrafada-objeto: Contratação de Empresa ou Consórcio Especializado para Execução das Obras de Reurbanização da Praça Therezinha Grecchi, localizada à Avenida Presidente Costa e Silva, Bairro República, no Município de Vitória/ES, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Valor: R\$ 904.000,00 (novecentos e quatro mil reais). Prazo de Execução: 240 dias após a Ordem de Serviço. Empresa Vencedora: MATIX CONSTRUTORA LTDA (19.478.201/0001-27). Dotação: 13.01 (Secretaria de Obras) – 15.451.0014.2.0085 (Qualificação Urbana) – 4.4.90.51.99 (Outras Obras e Instalações) e 4.4.90.52.18 (Maq., Utensílios e Equipamentos Diversos) – 1.500.0000.0000 e 2.500.0000.0000 (Rec. Não Vinculados de Impostos), 1.501.0000.000 e 2.501.0000.0000 (Outros Rec. Não Vinculados), 1.704.0000.0000, 2.704.0000.0000, 1.705.0000.0000 e 2.705.0000.0000 (Royalties do Petróleo), 1.708.0000.0000 e 2.708.0000.0000 (Comp. Financ. Rec. Minerais). Ordenadora de despesa: Secretaria Municipal de Obras. Processo nº: 7652510/2023. Parecer nº 1140/2024 da Procuradoria Geral do Município, favorável constante do Processo nº 7652510/2023. Manifestação Técnica nº 0846/2024/CGM/AT da Controladoria Geral do Município, favorável constante do Processo nº 7652510/2023. ID (CIDADES): 2024.077E0600002.01.0034. Fica assim a presente licitação Adjudicada e Homologada. Vitória (ES), 04 de novembro de 2024. Gustavo Perin de Medeiros Teixeira - Secretário Municipal de Obras.

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Resumo de instrumento de ratificação nº **344/2024. Process nº 6724647/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600014.10.0007.** RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, CNPJ 57.494.031/0001-63, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES 5.56X45 OTM 77GR A (COMBATE), MUN CBC 5,56X45 COMUM M193 POLICIA A (TREINAMENTO), CALIBRE 9MM LUGER+P EXPO 147GR BONDED A E CALIBRE 9MM LUGER TREINA EOOG 124GR NTA A, no valor global de R\$ 261.137,50 (duzentos e sessenta e um mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos), com base nos Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM), acostados digitalmente aos autos. Justificativa: A Companhia Brasileira de Cartuchos (CBC) tem exclusividade quanto a fabricação de cartuchos e munições, sendo assim, é inviável a competição, devendo a contratação ser por inexigibilidade. Destacamos também que a proposta apresentada é compatível com o valor de mercado e o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimos necessários. Dotação: Classificação funcional programática 44.01.00.06.128.0008.2047/44.01.00.06.181.0008.2048 e elemento de despesa 3.3.90.30.05. Fiscal do Contrato: Ramile Pimentel Pereira, Matrícula 610501. Gestor: Rodrigo Nascimento Mattos, Matrícula 580289. Vitória, 2 de outubro de 2024. Amarílio Luiz Boni - Secretário Municipal de Segurança Urbana.

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
EXTRATO DE CONTRATO

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Fornecimento nº 640/2024.** Processo Administrativo nº 6724647/2024. Inexigibilidade nº 344/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600014.10.0007. Contratada: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS. Objeto do Contrato: Aquisição Munições CBC Munições 5.56X45 OTM 77GR A (Combate), MUN CBC 5,56X45 comum M193 POLÍCIA A (Treinamento), calibre 9mm LUGER+P EXPO 147GR BOND ED A e calibre 9MM LUGER TREINA EOOG 124GR NTA A. Valor do Contrato: R\$ 261.137,50 duzentos e sessenta e um mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos. Vigência: 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 21/10/2024. Dotação Orçamentária: 44.01.06.128.0008.2.0047 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.05 - Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000/2.500.0000.0000. Nota de Empenho: 640-000 e 641-000. Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 1482/2024 e 1080/2024, constante dos autos. Gestor: Rodrigo Nascimento Mattos, matrícula: 580289. Fiscal: Ramile Pimentel Pereira, matrícula: 610501.

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo 06 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 341/2020.** Processo Administrativo nº 7471706/2019. Pregão Eletrônico nº 054/2020. ID (CIDADES): 2020.077E0600022.01.0038. Contratado: HIMALAIA CONSTRUTORA LTDA. Objeto do Contrato: prestação de serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração (refrigeradores, bebedouros e ar-condicionado) pertencentes ao município de Vitória e os que porventura vierem a ser adquiridos ou cedidos, bem como a execução de pequenos serviços de adequação nos sistemas de climatização (com fornecimento de peças). Objeto do Aditivo: 1.1. Prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses. 1.2. Conceder repactuação de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho Reg. no M.T.E – Ministério do Trabalho e Emprego nº ES000732/2023 a contar de 01/09/2023, reajustando os itens salário e ticket alimentação. 1.3. Conceder reajuste de 5,18523% (cinco, vírgula, um, oito, cinco, dois, três, por cento) sobre o valor dos itens: peças, uniformes, EPI e equipamentos, referente à variação do índice IPCA/IBGE no período de 10/2022 a 09/2023, com vigência a partir de 02/10/2023. 1.4. Reajustar o valor do vale transporte para R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos), de acordo com o a Resolução do Conselho Gestor dos Sistemas de Transportes Públicos Urbanos de Passageiros da Região Metropolitana da Grande Vitória - CGTRAN/GV nº 001/2024, a contar de 14/01/2024. Valor do Aditivo: R\$ 1.723.109,16 (um milhão e setecentos e vinte e três mil e cento e nove reais e dezesseis centavos). Dotação Orçamentária: 48.01.04.122.0025.2.0129 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.17 - Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000, 2.500.0000.0000. Vigência: de 04/11/2024 a 03/11/2025. Nota de Empenho: 662-000. Data de Assinatura: 01/11/2024. Pareceres Jurídicos (PGM) e Técnico (CGM): 1616/2024 e 1195/2024, constante dos autos.



PREFEITURA DE
VITÓRIA

Editais

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 026/2024**

O Município de Vitória, por intermédio da Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGES, faz saber que realizará, nos termos da **Lei nº 7.534/2008**, Processo Seletivo Simplificado em caráter de urgência para a contratação temporária de profissionais nas funções constantes abaixo, com vistas a atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Vitória: (Autorização no Processo nº 7451143/2024)

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital. Ao confirmar a inscrição, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e a legislação vigente.

1.2 – As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde – telefone: (27) 3132-5072, cgestaopessoas@vitoria.es.gov.br e também junto à Coordenação de Recrutamento e Seleção da SEGES – processoseletivo@vitoria.es.gov.br – telefone 3382-6071.

1.3 – O candidato deverá acompanhar todas as publicações e informações referentes a este certame, desde o **EDITAL DE ABERTURA** até o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, por meio do Diário Oficial do Município (diariooficial.vitoria.es.gov.br) e do endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br, não se responsabilizando este Município por outras informações.

1.3.1 – As informações do certame poderão ocorrer no Diário Oficial do Município OU no endereço eletrônico supracitado OU em ambos. Para tanto, faz-se necessário o acompanhamento simultâneo nos dois endereços indicados.

1.4 – Este certame trata da contratação por tempo determinado destinado a atender as demandas da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**.

Tabela 01 – Detalhes da Função

2 – DAS FUNÇÕES:	
2.1 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Desenvolver atividades de enfermagem empregando técnicas rotineiras ou específicas, realizando atendimento a pacientes.
REQUISITOS	- Ensino Médio completo; - Curso completo de Técnico de Enfermagem; - Registro profissional no Conselho de Classe na função pleiteada; - Exercício Profissional mínimo de 12 (doze) meses na função pleiteada.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 2.159,90 + gratificação
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) horas semanais
VAGAS	01 (uma) + Cadastro de Reserva
2.2 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Desenvolver atividades de enfermagem empregando técnicas rotineiras ou específicas, realizando atendimento a pacientes.
REQUISITOS	- Ensino Médio completo; - Curso completo de Técnico de Enfermagem; - Registro profissional no Conselho de Classe na função pleiteada; - Exercício Profissional mínimo de 12 (doze) meses na função pleiteada, na área de Urgência e Emergência (Pronto Atendimento / Hospital / Remoção).
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.619,94 + gratificação
CARGA HORÁRIA	30 (trinta) horas semanais
VAGAS	01 (uma) + Cadastro de Reserva

3 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:**3.1 – DA INSCRIÇÃO**

3.1.1 – A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico (*internet*). Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br realizar o *login* e preencher a Ficha de Inscrição *Online*

3.1.1.1 – A inscrição estará disponível a partir das **08h do dia 11/11/2024 até às 23h59min do dia 21/11/2024**, ininterruptamente, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

3.1.2 – No momento da inscrição, o candidato deverá preencher os campos conforme orientações disponíveis no site e o disposto neste Edital.

3.1.2.1 – Caso o candidato cometa algum equívoco no preenchimento das informações, após efetuada sua inscrição, poderá **EXCLUÍ-LA** e refazê-la até o término do período de inscrição.

3.1.2.2 – Ao clicar em “**ENVIAR**”, o candidato se responsabilizará pelas informações declaradas.

3.1.2.3 – No campo “**data de conclusão**” deverá ser informado a data da conclusão do curso Técnico de Enfermagem, exigido como requisito na função.

3.1.2.4 – No campo denominado “exercício profissional”, o candidato deverá cadastrar cada período de experiência de forma individual. Períodos sem vínculo entre uma experiência e outra não deverão ser informados. Caso o candidato não observe essa orientação, ficará ciente de que esses períodos sem vínculo serão desconsiderados para fins de experiência profissional, ocasionando em sua **ELIMINAÇÃO**.

3.1.3 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição. Durante a etapa de Convocação, a não comprovação das informações declaradas na inscrição implicará na **ELIMINAÇÃO** do candidato.

3.1.4 – A Prefeitura Municipal de Vitória não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica em equipamentos utilizados pelo candidato, bem como falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

4 – DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊNCIA:

4.1 – Neste Processo Seletivo Simplificado ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a ser ocupada, para a pessoa com deficiência conforme Decreto nº 23.179, de 22 de dezembro de 2023.

4.2 – O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a Ficha de Inscrição Online.

4.3 – Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.4 – Conforme Decreto Municipal nº 23.179, publicado em 22/12/2023, nos processos seletivos municipais, o candidato que se declarar pessoa com deficiência será avaliado pelo médico do trabalho do Município para fins de enquadramento quanto à deficiência comprovada.

4.4.1 – O candidato que se inscreveu como deficiente será convocado pelo site selecao.vitoria.es.gov.br e comparecerá à Medicina do Trabalho conforme agendamento.

4.4.1.1 – O(a) candidato(a) deverá apresentar no dia e horário agendado, Laudo Médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), citação do nome do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico do enquadramento de pessoa portadora de deficiência será emitido pela Junta Médica Oficial do Município que avaliará a compatibilidade da deficiência do candidato para o exercício do cargo ou função, levando em consideração as atribuições previstas em lei e regulamentos para cada cargo ou função.

É prerrogativa do médico da Junta Médica Oficial, solicitar quaisquer documentos médicos para esclarecimentos ou para conclusão do laudo.

4.4.1.2 – O laudo médico do enquadramento de pessoa portadora de deficiência emitido pela Junta Médica Oficial do Município, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da emissão do mesmo. Portanto, os candidatos que já foram avaliados e enquadrados pela Junta Médica Oficial como pessoa portadora de deficiência, não terão necessidade de nova avaliação, no prazo estabelecido.

4.5 – Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e terá seu nome somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que: não atender ao disposto no item anterior, não comparecer à perícia médica ou não for enquadrado como deficiente, nos termos do Decreto Municipal nº 13.460/2007.

4.6 – Terá seu nome na listagem geral e também na listagem específica para pessoas com deficiência neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato que for enquadrado como deficiente e que tiver sua deficiência avaliada como compatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

4.6.1 – **Após enquadramento, quando for convocado para ingresso no Município, apresentará o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pelo médico do trabalho, empresa especializada em Medicina do Trabalho, para a função pleiteada à Prefeitura Municipal de Vitória conforme item 12 da contratação.**

4.7 – Será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

5 – DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM NEGROS/INDÍGENAS:

5.1 – Ficam reservadas 30% (trinta por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a ser ocupada, para os candidatos que se declararem negros/indígenas, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 23.185/2023.

5.2 – O candidato que desejar se inscrever como negro/indígena marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a Ficha de Inscrição Online.

5.3 – Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.4 – O candidato inscrito como negro/indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigidos para todos os demais candidatos.

5.5 – O candidato que se autodeclarar como negro e indígena serão submetidos ao procedimento de análise e verificação da condição declarada no momento de sua convocação, devendo apresentar juntamente aos documentos para admissão o formulário de autodeclaração no Anexo I do Decreto nº 23.185/2023.

5.6 – **A ordem de convocação dos aprovados respeitará os critérios estabelecidos no Anexo II do presente Decreto em vigência.**

5.7 – Terão seus nomes publicados em listagem específica e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na listagem de classificação geral e, se for o caso, na listagem de pessoa com deficiência por função.

6 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 – O Processo Seletivo será realizado nas seguintes ETAPAS:

1ª ETAPA – DA INSCRIÇÃO:

Preenchimento da Ficha de inscrição no site selecao.vitoria.es.gov.br. Possui caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para a função.

2ª ETAPA – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS e DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:

Convocação para comprovação dos requisitos para contratação (item 2), do tempo de exercício profissional e qualificação profissional (item 9), e da apresentação da documentação para admissão. Essa etapa poderá acarretar na eliminação ou reclassificação dos candidatos, conforme disposto no item 13.

6.2 – A pontuação de que trata o item 9 deste Edital terá valor **máximo** de 100 (cem) pontos, conforme indicado abaixo:

Tabela 02 – Pontuação por Área

ÁREA	PONTOS
I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL	70
II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	30
TOTAL	100

6.2.1 – Não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido.

6.2.2 – O procedimento de entrega da documentação na fase de comprovação de EXERCÍCIO PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL será definido no Edital de Convocação.

6.3 – A 2ª etapa ocorrerá conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

7 – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS:

7.1 – Todas as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição deverão ser comprovadas para efeitos de convocação e contratação.

7.2 – Essa etapa terá caráter ELIMINATÓRIO.

7.3 – Na hipótese de não comprovação das informações declaradas no EXERCÍCIO PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL e/ou não comprovação do requisito para contratação na função (item 2), o candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo.

7.4 – Somente serão validados os documentos de comprovação do EXERCÍCIO PROFISSIONAL que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço.

7.5 – Os candidatos que declararem algum EXERCÍCIO PROFISSIONAL em vigor (sem data de saída), ou aqueles que tiverem algum EXERCÍCIO PROFISSIONAL que se encerrou durante o período de inscrições deste Processo Seletivo Simplificado, deverão preencher o campo "Data de Saída" no site de inscrições. Para ambos os casos, a data final considerada para fins de pontuação será a do primeiro dia de inscrições deste Processo Seletivo Simplificado.

7.6 – Somente será pontuado o título de QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL concluído até o primeiro dia de Inscrição neste Processo Seletivo e de acordo com as normatizações contidas no item 9.

7.7 – **O candidato deverá optar por inserir no máximo 02 cursos do ANEXO I – ÁREA II.**

8 – DA COMPROVAÇÃO DO REQUISITO:

8.1 – A comprovação do REQUISITO da função (item 2) se dará da seguinte forma:

8.2 – **Diploma** para comprovação da escolaridade mínima exigida.

8.2.1 – Será aceito o **Histórico Escolar** contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

8.3 – Para quem se formou a partir de **01 de janeiro de 2022** será aceita Declaração **OU** Certidão de Conclusão, contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

8.4 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros deverá ser revalidada por instituição brasileira reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

8.5 – **Cópia simples e legível do documento que comprove a conclusão do Curso Técnico de Enfermagem exigido no REQUISITO da função.**

8.6 – **Cópia simples e legível de documento que comprove a inscrição no Conselho Regional da classe exigido no REQUISITO da função.**

8.7 – **Cópia simples e legível de comprovante de EXERCÍCIO PROFISSIONAL (exigido no REQUISITO – 12 MESES) para as funções.**

8.7.1 – **Para a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, o exercício profissional deverá ser comprovado na área de Urgência e Emergência, atuando especificamente em Pronto Atendimento, Hospital ou Serviço de Remoção.**

8.8 – Todos os documentos de que trata este item deverão **abranjer frente e verso.**

8.9 – Na hipótese de não comprovação ou de comprovação inadequada dos requisitos mínimos exigidos para a função, o candidato estará ELIMINADO deste Processo Seletivo.

9 – DA COMPROVAÇÃO EXERCÍCIO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

9.1 – Serão considerados para fins de pontuação e classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo o seu **EXERCÍCIO PROFISSIONAL** e a sua **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, considerando as exigências abaixo:

a) EXERCÍCIO PROFISSIONAL: experiência estritamente prestada na função pleiteada, **após a conclusão do curso exigido no REQUISITO (item 2)**, devendo ser comprovado conforme padrão especificado na Tabela 03, abaixo.

9.1.1 – O candidato que, no momento do preenchimento da inscrição, informar a data de conclusão do requisito, **estará ciente que o tempo de serviço só será computado a partir dessa data.**

b) QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: cursos avulsos/eventos relacionados à função pleiteada.

Tabela 03 – Comprovação de Exercício Profissional

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
9.1.2 – Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos. Não serão aceitas declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.
9.1.3 – Em Empresa Privada	Carteira de trabalho contendo as páginas de identificação (foto e dados pessoais/qualificação civil) E o(s) registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho.
9.1.4 – Como prestador de serviços e/ou autônomo	Contrato de prestação de serviços E declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação na função.

9.1.5 – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo I – Área I.

9.1.6 – Nos casos em que o comprovante de exercício profissional identificar a função **apenas por sigla** ou quando a nomenclatura da função exercida for diferente da função pleiteada, o candidato deverá **complementar** as informações descritas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, apresentando declaração emitida pela empresa ou setor de atuação, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, datada e assinada pelo responsável pela emissão do documento, **comprovando a atuação na função pleiteada.**

9.1.7 – Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.

9.2 – Para fins de pontuação, a data inicial para contagem do tempo de Exercício Profissional, será considerada na seguinte ordem:

- A data de conclusão do curso exigido no Requisito;
- A data de expedição do comprovante do curso exigido no Requisito;
- A data da inscrição no respectivo conselho de classe. Na falta desta, a data de expedição do comprovante do registro no conselho de classe apresentado.

9.2.1 – **Não será pontuado para efeito de classificação o tempo de serviço necessário para a comprovação do requisito (12 meses) para as funções.**

9.3 – Não será aceito para fins de pontuação o Exercício Profissional: prestado na qualidade de proprietário/sócio de empresa, estagiário ou voluntário, monitor ou oficinairo.

9.4 – Para todos os documentos comprobatórios a serem apresentados será aceita a presença de assinatura digital, desde que esteja válida no momento de sua apresentação.

9.5 – Considera-se **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** - cursos/eventos relacionados à função pleiteada.

9.6 – Considera-se curso avulso/evento: jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, semana, projeto de extensão e ciclos, palestras, congressos, simpósios, fóruns, encontros e seminários.

9.6.1 – Os cursos deverão ser comprovados por meio de certificados.

9.7 – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo Único – Área II.

9.7.1 – Somente serão pontuados cursos avulsos/eventos concluídos a partir de **01 de janeiro de 2019.**

9.7.2 – Para pontuação dos cursos em que o candidato não possua CERTIFICADO, será necessária a entrega de declaração de conclusão em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

9.8 – Certificados de Cursos só terão validade quando redigidos em português.

9.8.1 – Cursos redigidos em outro idioma deverão ainda estar acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.

9.9 – Todos os documentos de que trata este item deverão **abranjer frente e verso.**

10 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

10.1 – **Antes da homologação do Resultado Final os candidatos aprovados às vagas destinadas às pessoas com deficiência serão avaliados pelo médico do trabalho do Município para fins de enquadramento quanto à deficiência comprovada, conforme item 4.**

10.1.1 – O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pelo somatório dos pontos obtidos no Exercício Profissional e Qualificação Profissional.

10.2 – A listagem de classificação dos candidatos aprovados dar-se-á na ordem decrescente do total de pontos obtidos e será divulgado no site selecao.vitoria.es.gov.br. Caberá o candidato acompanhar no site a publicação do resultado, posteriormente ao período de inscrição.

10.3 – Caso haja empate na totalização dos pontos, o desempate se dará pela pontuação da: Área I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL, seguido por MAIOR IDADE.

10.4 – Este Processo Seletivo Simplificado, em caráter de urgência terá validade de 18 (dezoito) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, a critério do Município.

11 – DA CONVOCAÇÃO:

11.1 – **A convocação dos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência, da reserva de vagas para negros/indígenas, se for o caso, e da reserva para pessoas com deficiência.**

11.2 – Para fins de atendimento à convocação, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar as documentações comprobatórias dos itens declarados no ato da inscrição, inclusive dos requisitos mínimos do item 2, na forma normatizada por meio de Edital de Convocação/Chamada de candidatos, conforme determina o Edital.

11.3 – A não comprovação de todas as informações declaradas na inscrição pelo candidato convocado implicará ELIMINAÇÃO deste processo seletivo.

12 – DA CONTRATAÇÃO:

12.1 – Para a contratação por meio deste Processo Seletivo, o candidato deverá:

- Ser convocado por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município de Vitória;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- ENTREGAR os documentos necessários à sua admissão, atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo médico do trabalho, de empresa especializada em Medicina do Trabalho, para a função pleiteada à Prefeitura Municipal de Vitória, com data igual ou posterior à data de convocação.

12.1.1 – **ENTREGAR, pelo meio estabelecido no Edital de Convocação, a seguinte documentação obrigatória para a contratação (cópia simples):**

- Comprovante de escolaridade (**curso completo**);
- Documento de Identidade (RG) com foto (frente e verso, com o número e a data de expedição);

c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF – Internet/ Receita Federal. Com nome conforme consta na Certidão de Nascimento ou Casamento apresentada;

d) Certidão de Quitação Eleitoral. Certidão entregue deve constar a informação de que está “QUITE com a Justiça Eleitoral”;

OBS: Caso não consiga emitir pelo site www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral, procure o Cartório Eleitoral.

e) Certidão de Nascimento ou de Casamento;

f) CPF do cônjuge;

g) Certidão Nascimento e CPF do(s) filho(s) (informados na ficha familiar);

h) Comprovação da situação militar (no caso de candidatos do sexo masculino) - Documentos aceitos: Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria, Certificado de Dispensa de Incorporação (antigo Certificado de Reservista de 3ª categoria), Certificado de Isenção, Certidão de Situação Militar, Carta Patente, Provisão de Reforma, Atestado de Situação Militar, Atestado que comprove estar desobrigado do Serviço Militar, Carteira de Identidade Militar, Cartão de Identificação Militar e Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo;

Obs.: Homens a partir de 46 anos estão dispensados da apresentação deste documento.

i) Comprovante de residência: energia, água, telefone (emitidos há no máximo 3 (três) meses) ou contrato de locação;

j) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP emitido nos 30 dias anteriores a convocação do candidato (emitido pela CAIXA ou Banco do Brasil); No comprovante de inscrição deve constar o mesmo número da “Consulta na Qualificação Cadastral”. Caso o número do PIS/PASEP do comprovante entregue for diferente do número que consta na “Consulta Qualificação Cadastral”, você deverá procurar o seu banco para solicitar a unificação, pois só pode haver um número de PIS/PASEP ativo;

k) Comprovante da “Consulta da Qualificação Cadastral” impresso – site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> – após a verificação cadastral, será apresentado o resultado da consulta. Caso apareça a mensagem “Os dados estão corretos.”, não há divergências que devem ser corrigidas. Caso haja divergência nos dados informados, aparecerá uma mensagem com orientações para que se proceda a correção e, somente após a correção das divergências, poderá assinar o contrato;

l) 01 (uma) foto 3 x 4 recente;

m) Registro no Conselho de Classe e certidão de quitação, quando obrigatório;

n) Certidão (ou Declaração) de Acúmulo de Cargo, devidamente assinada e carimbada, emitida pelo setor responsável:

no caso de Acúmulo em órgão externo: emitido pela área de Recursos Humanos Geral do órgão (não será aceita declaração emitida pela Secretaria de Lotação);

no caso de Acúmulo na PMV: emitido pelo RH da Secretaria de Lotação (não será aceita declaração da Chefia Imediata);

Conforme determina o Decreto nº 17.953, de 20/12/2019, a Declaração deverá conter: nome do servidor, data de admissão, nome do cargo/função, tipo de vínculo, jornada de trabalho (carga horária), horário de trabalho, e se trabalha em regime de escala ou não;

não ter tido, em vínculos anteriores com Administração Pública de Vitória, rescindido, exonerado ou demitido em decorrência do artigo 14, incisos I, III, IV e V, da Lei Municipal nº 7534/2008, e/ou ato motivado pela Corregedoria e/ou por determinação judicial;

o) Cópia da CARTEIRA DE TRABALHO – CTPS – frente e verso (página da foto e informações da qualificação civil), caso apresente comprovação de Exercício Profissional em empresa privada;

p) Declaração de Imposto de Renda enviada à Secretaria Especial de Receita Federal do Brasil.

12.2 – No momento de apresentação na Gerência do Trabalho em Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde de Vitória, o profissional deverá apresentar documentação comprobatória de desvinculação no SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) ou comprovação de compatibilidade de horários, conforme Portaria Ministerial nº 134, de 04/04/2011, conforme modelo de documento comprobatório **ANEXO II**.

12.2.1 – O profissional deve acessar o site cnes.datasus.gov.br/pages/consultas.jsp para consultar sua situação e solicitar desvinculação, em caso de desconformidade. Entretanto, o pedido pelo site não retira a obrigatoriedade de apresentação de documentação comprobatória que deverá ser emitida pela instituição onde o profissional estava vinculado ao CNES. O profissional não receberá início de atividade na Secretaria Municipal de Saúde se houver incompatibilidade de carga horária e acumulação ilegal de cargos públicos.

12.3 – Caso o candidato deixe de apresentar a documentação exigida para a Admissão ou ficar pendente de algum documento nos moldes estabelecidos neste item e no Edital de Convocação, decorrido o prazo para ingresso, a contratação não se concretizará e será **ELIMINADO** do certame.

13 – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

13.1 – Será **ELIMINADO** o candidato que:

- NÃO COMPROVAR TODOS OS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS nos prazos informados ou apresentar documentos em desacordo com os itens 8 e 9.

- Apresentar documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.

- Prestar declaração inverídica, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como apresentar documentos irregulares.

13.2 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como a atuar na localidade de necessidade do Município. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será **ELIMINADO** em qualquer tempo.

13.2.1 – Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital para as funções inseridas no âmbito da Prefeitura Municipal de Vitória/Secretaria Municipal de Saúde, quando da sua contratação, estarão submetidos às normas e condutas, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas na Lei Municipal nº 7.534/2008 e suas atualizações, bem como em legislação correlata aplicável.

13.2.2 – **O candidato fica ciente de que o regime de trabalho para o qual foi inscrito e aprovado não poderá sofrer alteração.**

13.3 – O candidato será **RECLASSIFICADO** para o último lugar da listagem de classificação geral da respectiva função que:

- Não enviar a documentação ou não se apresentar no prazo definido pelo Edital de Convocação;

- Se enquadrar nas disposições dos incisos III e IV do Art. 9º da Lei nº 7.534/2008, que dispõe sobre contratação por tempo determinado.

13.3.1 – A reclassificação só acontecerá uma única vez.

13.4 – O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

13.5 – O profissional contratado por meio da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

13.6 – O município de Vitória, com base em registros encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde pela chefia imediata, poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe o Art. 14 da Lei nº 7.534/2008.

13.7 – Ficará a cargo do município de Vitória avaliar a possibilidade de renovação do contrato por tempo determinado, não tendo obrigatoriedade de manutenção do mesmo.

13.8 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

13.9 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Vitória o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

13.10 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGES e pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Vitória, 31 de outubro de 2024

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

ANEXO I
ÁREA I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço prestado estritamente na função pleiteada	1 (um) ponto por mês completo até o limite de 70 (setenta) meses.

Pontuação máxima: 70 pontos

ÁREA II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Curso/evento com duração igual ou superior a 160 horas	30
Curso/evento com duração igual ou superior a 159 a 120 horas	25
Curso/evento com duração de 80 a 119 horas	15
Curso/evento com duração de 40 a 79 horas	10
Curso/evento com duração inferior a 40 horas	05

Pontuação máxima: 30 pontos

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESVINCULAÇÃO DO CADASTRO DO SISTEMA DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (SCNES)
Declaramos para os devidos fins que o/a profissional, CPF foi desvinculado(a) do SCNES, sob gestão deste estabelecimento. A desvinculação foi feita no dia/...../..... Local e data Assinatura e carimbo do órgão e do servidor
OBS: Este documento deverá ser em papel timbrado do órgão governamental ou do estabelecimento privado.

Considerando a Portaria Ministerial nº 134, de 04/04/2011, em seus artigos:

1º. Constitui responsabilidade dos gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal/DF, bem como dos gerentes de todos os estabelecimentos de saúde na correta inserção, manutenção e atualização sistemática dos cadastros no SCNES dos profissionais de saúde em exercício nos seus respectivos serviços, públicos e privados.

2º. Fica proibido o cadastramento no SCNES de profissionais de saúde em mais de 2 (dois) cargos ou empregos públicos, conforme disposto no Art. 37, inciso XVI, alínea 'c', da Constituição Federal de 1988.

§1º. O descumprimento do previsto no caput deste artigo terá como consequência a inconsistência do registro deste profissional em cadastros anteriores no exercício dos cargos ou empregos públicos, mantendo-o apenas nos 2 (dois) cadastros mais recentes.

§2º. No caso de cadastramento de profissional que exerça 2 (dois) cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, deve ficar comprovada a compatibilidade de horários, conforme disposto no Art. 37, inciso XVI, alínea 'c' da constituição Federal de 1988.

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 004/2024

O Prefeito Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do Art. 113 da Lei Orgânica do Município, **NOMEIA** para exercerem os cargos abaixo relacionados, do Quadro Estatutário na forma do Art. 11, inciso I, da Lei nº 2994, de 17 de dezembro de 1982 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), os candidatos habilitados no Concurso Público realizado pelo **Edital nº 003/2019**, conforme abaixo identificados:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – I – CONTINENTAL (ED. 003/2019)

Processo nº 4016538/2022

3º Paula Tomas Borges (Negro Ou Indígena)

8º Alba Lucia De Sousa Costa

9º Heloisa Basilio Rodrigues (Negro Ou Indígena)

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – II – MARUÍPE (ED. 003/2019)

Processo nº 4016538/2022

3º Emely Miranda Pereira (Negro Ou Indígena)

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IV - SANTO ANTÔNIO (ED. 003/2019)

Processo nº 5698371/2021

7º Silvana Santos De Oliveira

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – V – SÃO PEDRO (ED. 003/2019)

Processo nº 4016538/2022

10º Adriana Pereira Silva

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VI – FORTE SÃO JOÃO (ED. 003/2019)

Processo nº 4016538/2022

3º Maria Jose Lopes Dos Santos Fonseca (Negro Ou Indígena)

6º Jurema Da Silva Pereira (Negro Ou Indígena)

8º Renata Alves Da Silva

E **CONVOCA** os profissionais acima nomeados a comparecerem no Atendimento RH da Gerência de Recrutamento, Seleção e Registros, situada à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1927, Bento Ferreira, Vitória/ES, no **dia 11/11/2024 ou 12/11/2024**, no horário de **13 às 17 horas**, para o encaminhamento de laudo médico admissional, conforme previsto no item 19.7 do **Edital nº 003/2019**.

Na oportunidade, informa aos candidatos convocados e nomeados a necessidade de entregarem, na data supracitada, cópia autenticada dos documentos exigidos como requisito (Anexo I do referido Edital) para investidura ao cargo pleiteado.

Vitória, 29 de outubro de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019 - SEMUS
EDITAL DE INSUBSISTÊNCIA Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal, **Resolve Tornar Insubistentes** as nomeações publicadas no **DIÁRIO OFICIAL DE MUNICÍPIO DE VITÓRIA** em 19/10/2021, 05/07/2024, 25/07/2024 e 28/08/2024, que nomearam os habilitados em Concurso Público, conforme abaixo, do Quadro Estatutário:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - I - CONTINENTAL		
CLASS.	NOME	Processo
3º	Paloma Nogueira De Oliveira (negro ou indígena)	4016538/2022
4º	Willian Nunes Coutinho	4016538/2022
5º	Adenilton Nunes Miranda De Tavares	4016538/2022
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – II – MARUÍPE		
CLASS.	NOME	Processo
3º	Antonio Carlos Dos Santos Junior (negro ou indígena)	4016538/2022
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IV - SANTO ANTÔNIO		
CLASS.	NOME	Processo
2º	Vanilde Aparecida Dos Reis	5698371/2021
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – V – SÃO PEDRO		
CLASS.	NOME	Processo
8º	Bianca Da Silva Militao	4016538/2022
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VI – FORTE SÃO JOÃO		
CLASS.	NOME	Processo
2º	David Dos Santos Cerqueira	4016538/2022
3º	Eliandra Dos Santos Santana (Negro ou Indígena)	4016538/2022
6º	Renata Dantas Dos Santos De Souza (Negro ou Indígena)	4016538/2022

Vitória, 29 de outubro de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 205/2024**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

1 - Ficam convocados os candidatos aprovados nos Editais de Processos Seletivos Simplificados, abaixo relacionados, a comparecerem com seu **comprovante de inscrição impresso** na SEGES, na **Gerência de Recrutamento, Seleção e Registro (atendimento RH)**, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, pela entrada principal do Palácio, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira, Vitória/ES – CEP 29.050-945, munidos dos documentos para a COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS no momento da Inscrição e os DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO, **no período de 08/11/2024 a 14/11/2024 (dias úteis), no horário de 08:00h às 17:00h**, para contratação por tempo determinado, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

ASSISTENTE DE FARMÁCIA – 40H (ED. 027/2022)

Processo nº 7140120/2024 – SEMUS

81º Rachel Da Silva Gomes Reis

82º Raynara Alves De Souza

83º Kamila Costa Ferreira Silva Rodrigues

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – 40H (ED. 027/2022)

Processo nº 6626212/2024 – SEMUS

60º Luana Nascimento Dos Santos

61º Regina Celi De Souza Menezes

62º Janaina Do Nascimento Maria

63º Maxwella Shirley De Jesus Onofre Pereira

64º (*) Marlene Theresa Santos Lopes

65º Dilceia Candida De Santissimo

66º Kesia Celino Felipe

67º Lourdes Batista De Lima Ferreira

68º Gabriela Salustiano De Mello Pandolfi

69º Jossimara De Matos Lopes Buback

70º Tamires Rocha Moraes

71º Fabian Otaciano Moreira Souza

72º Gilcilene Aparecida Gotler Rodrigues

73º Airiane Alves Da Silva

ENGENHEIRO ELETRICISTA – 40H (ED. 006/2023)

Processo nº 9040904/2023 – SEMUS

22º Wericks da Silva Costa

ARTETERAPEUTA – 30H (ED. 007/2023)

RECLASSIFICAÇÃO

Processo nº 4290895/2023 – SEMUS

08º Daniella Barros Batista De Souza

TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA – 40H (ED. 017/2023)

Processo nº 1430584/2024 – SEMUS

741º Carla Gisele De Souza Rocha

Processo nº 7966710/2024 – SEMUS

742º Mariana Dos Santos De Jesus

2 - Para todos os candidatos deverão entregar o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido por empresa especializada – contendo as informações para a Prefeitura Municipal de Vitória, na função pleiteada, exceto candidato com (*).

3 - Conforme determina o Art. 9º, incisos III e IV, da Lei nº 7.534/2008, o candidato indicado pelo símbolo (*) fica automaticamente reclassificado para o final da lista de classificação, não tendo decorrido 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior com este Município ou não podendo rescindir contrato em vigência, na mesma função.

4 - A relação de documentos e formulários obrigatórios para a admissão estarão disponíveis no site selecao.vitoria.es.gov.br, e os mesmos deverão ser entregues sem rasura e legível.

5 - O candidato que não entregar a documentação dentro do prazo determinado no item 1, implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.

6 - Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.

Vitória, 04 de novembro de 2024

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 206/2024**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

1 - Ficam convocados os candidatos aprovados nos Editais de Processos Seletivos Simplificados, abaixo relacionados, a comparecerem com seu **comprovante de inscrição impresso** na SEGES, na **Gerência de Recrutamento, Seleção e Registro (atendimento RH)**, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, pela entrada principal do Palácio, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira, Vitória/ES – CEP 29.050-945, munidos dos documentos para a COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS no momento da Inscrição e os DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO, **no período de 08/11/2024 a 14/11/2024 (dias úteis), no horário de 08:00h às 17:00h**, para contratação por tempo determinado, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

CIRURGIÃO DENTISTA – PSF – 40H (ED. 002/2024)

Processo nº 460357/2024 – SEMUS

03º Kellen Dondoni De Almeida (*Negro/ Indígena*)

Processo nº 7742637/2024 – SEMUS

04º Maria Da Penha Pedreira Da Silva

05º Yngrid Dos Anjos Monteiro (*Pessoas Com Deficiência*)

06º Joao Paulo Braga (*Negro/ Indígena*)

07º Iene Da Silva Fraga

08º Viviane Soares Meirelles Muro

09º Laiza Brito Teixeira Januário (*Negro/ Indígena*)

10º Cynthia Maria Bobbio Lima

11º Hosana Maria Bastos Paulino

PSICÓLOGO – 40H (ED. 003/2024)

Processo nº 5601508/2024 – SEMUS

06º Ana Carolina De Almeida Castro (*Negro/ Indígena*)

TERAPEUTA OCUPACIONAL – 30H (ED. 003/2024)

RECLASSIFICAÇÃO

Processo nº 6013907/2023 – SEMUS

09º Samile Kumaira Fernandes

Processo nº 5601508/2024 – SEMUS

10º Iamara Santos Paula

TÉCNICO DE LABORATÓRIO – 40H (ED. 004/2024)

Processo nº 7140120/2024 – SEMUS

03º Eduardo Moraes Do Carmo (*Negro/ Indígena*)

05º Nayara De Oliveira Silva Mattos

06º Sineia Da Silva Porto (*Negro/ Indígena*)

AUXILIAR DE LABORATÓRIO – 40H (ED. 004/2024)

RECLASSIFICAÇÃO

Processo nº 4785707/2022 – SEMUS

33º Weslany Cossi Ferreira Stelzer

Processo nº 9403073/2023 – SEMUS

34º Rachel Da Silva Gomes Reis

35º Rafael Clayton Machado Da Costa

36º Valdinea Santana Da Silva

Processo nº 2901535/2024 – SEMUS

37º Rosilene De Barros Silva

38º Joice Da Silva Faria

Processo nº 5601508/2024 – SEMUS

39º Mariana Alves Louzada

40º Kevin Terci Monteiro Rodrigues

Processo nº 7140120/2024 – SEMUS

41º Jennyffer Contes Facco

42º Andreia Borba Lyrio

43º (*) Karoliny Vieira Dos Santos

44º Lorena Peres De Aguiar Barbosa

45º (*) Thiago De Assis Vivaldi

46º Adriana De Souza Fraga

MUSICORETAPTEUTA – 30H (ED. 013/2024)

Processo nº 4290895/2023 – SEMUS

06º Ricardo Augusto Pereira

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO – 30H (ED. 013/2024)

Processo nº 512501/2024 – SEMUS

36º (*) Luciano Pereira Do Nascimento

37º (*) Vanessa Martinez Manfio

38º Thiago De Paula Gomes

39º Gijo Jose Vargas Neves

40º Osorio Correa De Almeida Netto

Processo nº 71548/2024 – SEMUS

41º Joao Batista Pereira De Oliveira

Processo nº 5601508/2024 – SEMUS

42º Jose Ribeiro De Abreu

Processo nº 7140120/2024 – SEMUS

43º Fernando Sabadini De AbreuP

44º Fernando Tonoli Mageski

45º Giselle Passos Da Costa

46º Andriely Armini Fontana

Processo nº 7966710/2024 – SEMUS

47º Natalia Freitas De Aguiar Teles Da Costa

FONOAUDIÓLOGO – 30H (ED. 013/2024)**RECLASSIFICAÇÃO****Processo nº 9131741/2023 – SEMUS**

06º Luciane Dantas De Carvalho Lobo

07º Brunely Maciel Tardin

08º Germana Rafaela Rodrigues Souza

Processo nº 4668471/2024 – SEMUS

09º Lais Marques Machado

2 - Para todos os candidatos deverão entregar o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido por empresa especializada – contendo as informações para a Prefeitura Municipal de Vitória, na função pleiteada, exceto candidato com (*).

3 - Conforme determina o Art. 9º, incisos III e IV, da Lei nº 7.534/2008, o candidato indicado pelo símbolo (*) fica automaticamente reclassificado para o final da lista de classificação, não tendo decorrido 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior com este Município ou não podendo rescindir contrato em vigência, na mesma função.

4 - A relação de documentos e formulários obrigatórios para a admissão estarão disponíveis no site selecao.vitoria.es.gov.br, e os mesmos deverão ser entregues sem rasura e legível.

5 - O candidato que não entregar a documentação dentro do prazo determinado no item 1, implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.

6 - Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.

Vitória, 04 de novembro de 2024

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**PROCESSO SELETIVO****RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES - 1ª ETAPA E CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)****- 2ª ETAPA****EDITAL Nº 023/2024**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Resultado Final das Inscrições (1ª ETAPA)** do Processo Seletivo para a contratação temporária de profissionais na função de **GUARDA-VIDAS**, procedida pelo **Edital nº 023/2024**, bem como as demais informações para dar continuidade à **convocação para o Teste de Aptidão Física (TAF) - 2ª ETAPA**:

RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS
FUNÇÃO: GUARDA VIDAS - 200H
LISTAGEM GERAL
NOME
ELBER FREITAS JUNIOR
MARCELINO ALVES DE OLIVEIRA
MARCOS ALEXANDRE LUBE DE MENEZES
LUCIANO KENG QUEIROZ
ROBERTO LUIZ SERAPIAO DO NASCIMENTO
ALECIO FARICH
MARILELIA ROCHA
CALIS BENTO DE JESUS
LIDIA BARBOSA PINTO
JOSE RAIMUNDO BATISTA DOS SANTOS
JOSE LUIZ DOS SANTOS ANTUNES
ANTONIO NAPOLEAO DA SILVA
IVANILDO CORREIA COSTA
DAVIS CHRISTIAN DA SILVA
MASSARIAN FERREIRA
ANDERSON FERREIRA
MARIO ANTONIO SANTOS

VANDER PISSARRA DE AGUIAR
JOSE LUIZ SANTOS DE SOUZA
CARLOS MICHAEL PRIMEIRO CONCEICAO
FELIPE ANDRE BARBOSA WETLER
ALEXANDRE BARCELLOS DA SILVA
HUENDERSON DA SILVA GIRO
BRUNNO FERREIRA SARMENTO
FABIANO LIMA Mouro
ADILSON SOARES DIAS
MARCONY SILVA SANTOS
JOSE RICARDO PEREIRA ROCHA
JADER PEREIRA FERREIRA
DIEGO PAULO IMPERIAL
JACKSON SERPA GROSSI
OSIEL PEREIRA CLEMENTE
CARLOS EDUARDO RODRIGUES RIBEIRO
LEONARDO GOMES FERNANDES
RODRIGO PASSOS PEREIRA
WAGNER LEAL LOPES
MARCIO BARBOSA LIMA JUNIOR
DIOGO ROBERTO RODRIGUES GRABERT
DAVID ADAME FERREIRA
MARIVALDO ROCHA
EDWIN CAETANO CABRAL
LEANDRO ALMEIDA GUIMARAES
EVANDRO MILAGRE VENTURA
FRANCISCO ALVARINO DOS SANTOS
FABIANO ROBERTO CALEFFI
PAULO HENRIQUE E SILVA SOARES
RAFAEL VALLE CAMATA
FELIPE AREAS DA CONCEICAO
JONAS DO NASCIMENTO CORREA
ARNALDO DE JESUS PEREIRA
MAIK ALVES QUEMELLI
CARLOS AUGUSTO CUEL DE OLIVEIRA
GLEICIONI COSTA
DEYVID CARVALHEDO DE ARAUJO
JONES DOS SANTOS ROCHA
ANDERSON MARCOS SOUZA DA SILVA
GENIVALDO ROCHA DE ALMEIDA JUNIOR
MARLON SANTOS TAVARES
JOSE AUGUSTO OLIVEIRA DOS REIS
MAX WILLIAM DALL ORTO ROZA
JOAO ANTONIO DOS REIS BAZELLATTO BARBOSA
HELIO GONCALVES DOS SANTOS
PAULO CEZAR CONCEICAO FIGUEIREDO
ANGELO RAFAEL FILADELFE PEREIRA
THAYLLOR SILVA DOS SANTOS
GABRIEL RESENDES CORREIA
EVANDRO MORAES MENEGUCI
RAFAEL TRABACH DUNGA
HUDSON CONCEICAO DE OLIVEIRA
LORRAN DE SOUZA MORAES
SAULO JUNIOR PEREIRA RAMALHO ALVES
REGIS ALMEIDA PINHEIRO
IGOR RODRIGUES FRANCA LOUREDO
FELIPE VIEGAS DOS SANTOS
ERIKSON JOSE DE SOUZA SALES
JULIO CESAR BELLO JUNIOR
CARLOS AQUILLA LIMA DA CONCEICAO
CAIO BERGER PATROCINIO
VITOR BULIAN DOS REIS
SELTON FARICH CARREIRA
LUIZ HENRIQUE FALCK
LUCAS DALVI DA SILVA
MATHEUS RODRIGUES DE ASSIS
SABRINA BONFIM DE SOUZA
NATHAN DA SILVA MEIRELES

DANIEL MARTINS VIEIRA
PAULO HENRIQUE PAZ
VITOR MIGUEL SILVA DE SOUZA
LUCAS ALEXANDRE ALVES SILVA
MATHEUS NASCIMENTO FERREIRA
LIDIO NUNES GRACIOTTI
JORGE FERNANDO VELEZ
GUILHERME SANTOS MACIEL
VICTOR BERG
CARLOS EDUARDO MERCIER
ALEXANDRA MARIN KUSTER
PAULO SERGIO DA SILVA
CARLOS EDUARDO PRADO GUEITTE
MICHAEL DOGLAS ALMEIDA
ELIELSON REIS RODRIGUES FILHO
DIEGO TIMBOHYBA VALERIO
LUAN REGO MARTINS
MARCOS ORLANDO ALMEIDA DOS SANTOS
RAFAEL ARAUJO DA SILVA
ROBERTO SOUZA DE OLIVEIRA DOS ANJOS
VITOR SALEME LIEVORE DE SANTANA
MORONY CHAVES DOS SANTOS
BIANCA ISOLA ZAYA MENDEZ
MILTON GUSTAVO DE SIQUEIRA PEIXOTO CALASANS
LUCAS LOUREIRO VENTURA
DAVID PAULO LOPES DE SOUZA
RAIKE ALMEIDA SANTOS
BRYAN BRAVIM COSTA
ARTHUR PARESQUE CAMPOS
WESLLEY RHAYNER BRAGA PATROCINIO
TIAGO DA SILVA MELLO
ISAQUE PEREIRA SOUZA
OSVALDO ESPINDOLA DOURADO SILVA
JOAO PAULO
LORENZO HACHBARD NEVES
RIAN HOFFMANN DA SILVA
JOAO VICTOR VIEIRA GARCIA
JON SERGIO SEVERO DIAS
RHUAN LUCCAS HERMES DOS SANTOS

LISTAGEM DE CANDIDATOS NEGROS E INDÍGENAS**NOME**

IVANILDO CORREIA COSTA
FABIANO LIMA Mouro
OSIEL PEREIRA CLEMENTE
ARNALDO DE JESUS PEREIRA
MAIK ALVES QUEMELLI
JOSE AUGUSTO OLIVEIRA DOS REIS
MAX WILLIAM DALL ORTO ROZA
REGIS ALMEIDA PINHEIRO
ERIKSON JOSE DE SOUZA SALES
DANIEL MARTINS VIEIRA
TIAGO DA SILVA MELLO
ISAQUE PEREIRA SOUZA
JOAO PAULO
LORENZO HACHBARD NEVES
RIAN HOFFMANN DA SILVA

2ª ETAPA: TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF

O Teste de Aptidão Física – TAF será ministrado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, conforme as orientações do **item 7 e subitens** do Edital de Abertura nº 023/2024.

Todas as informações referentes a esta ETAPA serão de responsabilidade da Secretaria de Segurança Urbana, os quais poderão ser obtidas por meio do telefone (27) 99651-7072 ou através do e-mail erdalmacio@vitoria.es.gov.br.

O TAF será realizado nas datas **18 ou 19 de novembro de 2024, horário 07:30, Av. José Miranda Machado, s/n, Quiosque 17 – Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29050-425, base do SALVAMAR, na Praia da Curva da Jurema (último quiosque da Curva da Jurema).**

O candidato poderá escolher em qual data realizará o TAF.

As provas Resgate Vítima Consciente, sem Condições de Locomoção, Suporte Básico de Vida e Circuito de Aquatlon ocorrerão no mesmo dia. Compete ao candidato escolher a data que deseja realizar a prova.

ATENÇÃO CANDIDATOS:

– É condição para a participação no **Teste de Aptidão Física (TAF)** a apresentação de um Laudo Médico dizendo que está apto para realização de atividade física. Sem o referido laudo o candidato não realizará o TAF e conseqüentemente será eliminado do Processo Seletivo.

- Serão aceitos os laudos emitidos nos últimos 30 (trinta) dias, considerando a data provável da realização do **Teste de Aptidão Física (TAF)**.

- Os laudos médicos deverão estar assinados e com identificação do Médico responsável.

- O candidato deverá comparecer ao local indicado trajando short, camiseta, sunga de praia (para homens), maiô (para mulheres), tênis, munido de Carteira de Identidade, CPF e laudo médico.

O **Teste de Aptidão Física (TAF)** será composto de duas etapas: Resgate Vítima Consciente, sem condições de locomoção e Circuito de Aquatlon.

1) Resgate Vítima Consciente, sem Condições de Locomoção

Nesta avaliação, o Guarda-Vidas resgatará 1 (uma) Vítima Consciente, sem condições de locomoção, deverá observar as seguintes prescrições:

- A vítima deverá ser um dos próprios Guarda-Vidas;
- Na corrida lateral a distância será de 50 m (40m paralelo a água e 10m vertical);
- A distância das vítimas a linha d'água (a contar da água no joelho) será de 30m;
- A vítima deverá ser retirada na chave de Rautech e deixada na área segura (areia seca) em DLD (decúbito lateral direito);
- O tempo da prova só para de contar quando a vítima estiver em DLD e o socorrista devidamente posicionado;
- Essa prova será avaliada pelo TEMPO e quantidade de erros;
- Para ser considerado **APTO** o Guarda-Vidas deve concluir 1ª parte da prova em um tempo máximo de QUATRO (04) minutos, incluindo o tempo relacionado a quantidade de erros dele.

A – Salvamento com uso de equipamentos (cada erro é acrescentado 10 segundos)

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Fazer alerta (apitar 2 silvos curtos e um silvo longo)
02	Corrida lateral, com preocupação visual com a vítima (3x)
03	Transporte e desclipagem do flutuador assim que entrar na água
04	Elevação dos joelhos sem perder contato visual
05	Execução correta das Golfinhadas até perder eficiência
06	Colocação das nadadeiras com água na linha do peito
07	Nado de Aproximação, com olhar fixo na vítima
08	Recuperação do flutuador, sem perder contato visual e verbalizando com a vítima
09	Oferecer flutuador sem se aproximar da vítima e orientar para que ela coloque debaixo do braço e vire de costas
10	Fazer a correta clipagem do flutuador e orientar a vítima para deitar a cabeça na água
11	Nado lateral de reboque, mantendo a direção à areia seca mais próxima, fazendo proteção de via aérea quando necessário
12	Retirada das nadadeiras no mais raso possível
13	Retirada do flutuador somente quando a vítima estiver em chave de Rautech
14	Arrasto (chave de Rautech)
15	Colocação da vítima em DLD na área segura e posicionamento do GV

B – Suporte básico ao afogado

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Verificar consciência
02	Chamar ambulância
03	C.Cervical abrir vias aéreas

04	Inspeccionar cavidade oral
05	Verificar Respiração VOS
06	05 insuflações de emergência
07	Verificar a Circulação
08	Iniciar a RCP
09	DLD
10	LNBC (lateralização, nariz, boca, chão)
11	RAT (Repouso, aquecimento, tranquilização)

2) Circuito de Aquatlon:

Nesta avaliação o Guarda Vidas deverá observar as seguintes orientações:

- O Guarda-Vidas deverá correr 200m na areia seca, transpor o cone e entrar na água;
- O Guarda-Vidas deverá nadar 200m em uma profundidade onde não dê pé, transpor a boia e sair da água;
- O Guarda-Vidas deverá transpor o cone e correr mais 200m na areia seca;
- Os cones deverão indicar o percurso de areia seca;
- As boias deverão ser colocadas em uma profundidade onde não seja possível dar pé ao G.V;
- Essa prova será avaliada somente pelo TEMPO.

TABELA DE AVALIAÇÃO FÍSICA (AQUATLON) MASCULINO

NOTA	IDADE/TEMPO					
	18 a 25 anos	26 a 30 anos	31 a 35 anos	36 a 40 anos	41 a 45 anos	46 ou mais...
10	05,00'	5,01" a 05,15"	5,16" a 5,30"	5,31" a 5,45"	5,46" a 6,00'	6,01" a 6,15"
9,5	5,01" a 5,15"	5,16" a 5,30"	5,31" a 5,45"	5,46" a 6,00'	6,01" a 6,15"	6,16" a 6,30"
9,0	5,16" a 5,30"	5,31" a 5,45"	5,46" a 6,00'	6,01" a 6,15"	6,16" a 6,30"	6,31" a 6,45"
8,5	5,31" a 5,45"	5,46" a 6,00'	6,01" a 6,15"	6,16" a 6,30"	6,31" a 6,45"	6,46" a 7,00'
8,0	5,46" a 6,00'	6,01" a 6,15"	6,16" a 6,30"	6,31" a 6,45"	6,46" a 7,00'	7,01" a 7,15"
7,5	6,01" a 6,15"	6,16" a 6,30"	6,31" a 6,45"	6,46" a 7,00'	7,01" a 7,15"	7,16" a 7,30"
7,0	6,16" a 6,30"	6,31" a 6,45"	6,46" a 7,00'	7,1" a 7,15"	7,16" a 7,30"	7,31" a 7,45"
6,5	6,31" a 6,45"	6,46" a 7,00'	7,01" a 7,15"	7,16" a 7,30"	7,31" a 7,45"	7,46" a 8,00'
6,0	6,46" a 7,00'	7,01" a 7,15"	7,16" a 7,30"	7,31" a 7,45"	7,46" a 8,00'	8,01" a 8,15"
5,5	7,01" a 07,15"	7,16" a 7,30"	7,31" a 7,45"	7,46" a 8,00'	8,01" a 8,15"	8,16" a 8,30"
5,0	7,16" a 7,30"	7,31" a 7,45"	7,46" a 8,00'	8,01" a 8,15"	8,16" a 8,30"	8,31" a 8,45"

TABELA DE AVALIAÇÃO FÍSICA (AQUATLON) FEMININO

NOTA	IDADE/TEMPO					
	18 a 25 anos	26 a 30 anos	31 a 35 anos	36 a 40 anos	41 a 45 anos	46 ou mais...
10	5',30" a 5',45"	5',46" a 6',00'	6',01" a 6',15"	6',16" a 6,30"	6',31" a 6',45"	6',46" a 7',00'
9,5	5',46" a 6',00'	6',01" a 6',15"	6',16" a 6',30"	6',31" a 6,45"	6',46" a 7',00'	7',01" a 7',15"
9,0	6',01" a 6',15"	6',16" a 6',30"	6',31" a 6',45"	6',46" a 7,00"	7',01" a 7',15"	7',16" a 7',30"
8,5	6',16" a 6',30"	6',31" a 6',45"	6',46" a 7',00'	7',01" a 7,15"	7',16" a 7',30"	7',31" a 7',45"
8,0	6',31" a 6',45"	6',46" a 7',00'	7',01" a 7',15"	7',16" a 7,30"	7',31" a 7',45"	7',46" a 8',00'
7,5	6',46" a 7',00'	7',01" a 7',15"	7',16" a 7,30"	7',31" a 7,45"	7',46" a 8',00'	8',01" a 8',15"
7,0	7',01" a 7',15"	7',16" a 7,30"	7',31" a 7,45"	7',46" a 8,00'	8',01" a 8',15"	8',16" a 8',30"
6,5	7',16" a 7,30"	7',31" a 7,45"	7',46" a 8',00'	8',01" a 8,15"	8',16" a 8',30"	8',31" a 8',45"
6,0	7',31" a 7,45"	7',46" a 8',00'	8',01" a 8',15"	8',16" a 8,30"	8',31" a 8',45"	8',46" a 9',00'
5,5	7',46" a 8',00'	8',01" a 8',15"	8',16" a 8,30"	8',31" a 8,45"	8',46" a 9',00'	9',01" a 9',15"
5,0	8',01" a 8',15"	8',16" a 8',30"	8',31" a 8',45"	8',46" a 9,00"	9',01" a 9',15"	9',16" a 9',30"

TABELA DE AVALIAÇÃO FÍSICA (RESGATE COMPLETO)

NOTA	TEMPO
10	2,20"
9,5	2,21" a 2,30"
9,0	2,31" a 2,40"
8,5	2,41" a 2,50"
8,0	2,51" a 3,00'
7,5	3,01' a 3,10"
7,0	3,11" a 3,20"
6,5	3,21" a 3,30"
6,0	3,31" a 3,40"
5,5	3,41" a 3,50"
5,0	3,51" a 4,00"

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

Para ser considerado **APTO** o candidato deve completar a prova em um tempo máximo de **7 minutos**.

O TAF terá valor máximo de **10,0 (dez)** pontos e considerar-se-á apto o candidato que atingir média igual ou superior a **7,0 (sete)**.

No decorrer dos testes, será eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a **5,0 (cinco) em qualquer teste que compõe o TAF**.

Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade, conforme realizado do TAF (teste de aptidão física):

1º Melhor desempenho (tempo) na prova do resgate completo;

2º Melhor desempenho (tempo) na prova do aquatlon;

3º Maior idade.

Vitória, 04 de novembro de 2024
Regis Mattos Teixeira
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
EDITAL Nº 347
INTERDIÇÃO EM VIAS

A Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana, **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o evento "**Corrida Track & Field Vitória**", a ser realizado pela Real Time Sport, a Av. Marília de Rezende Scarton Coutinho (Chegada), Av. Américo Buaiz (sentido Camburi), entre a Av. Marília de Rezende Scarton Coutinho e Av. José Miranda Machado, Enseada do Suá, estarão **totalmente interditadas**, das 04h às 10h. E as vias: Av. Marília de Rezende Scarton Coutinho (chegada), Av. José Miranda Machado, R. Victor Civitta, Av. Américo Buaiz entre a R. Ten. Mário Francisco Brito e a Av. Saturnino de Brito e Av. Nossa Senhora dos Navegantes, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes (retornando no Instituto Luís Braille), estarão **parcialmente interditadas**, das 04h às 10h, no dia 10/11/2024. A Av. Marília de Rezende Scarton Coutinho estará **parcialmente interditada** no dia 08/11/2024 a partir das 7h, para montagem do pórtico de chegada. A Ciclofaixa estará suspensa durante a realização da Corrida. A responsabilidade de sinalizar será da organizadora do evento. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 05 de novembro de 2024
Alex Mariano
Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
EDITAL Nº 348
INTERDIÇÃO EM VIAS

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o serviço "**Drenagem e Pavimentação**", a ser realizado pela SEMOB, Rua Praça Asdrubal Soares e Rua Regente Feijó, **Bairro Jucutuquara**, estarão **totalmente interditadas**, do dia 07/11/24 ao dia 28/02/2025. A responsabilidade de sinalizar será do realizador do serviço. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 01 de novembro de 2024
Alex Mariano
Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
EDITAL Nº 349
INTERDIÇÃO EM VIAS

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o evento "**7º Liquida Goiabeiras**", a ser realizado pela SEGOV, a Rua José Alves, no trecho entre a Rua Antônio Vicente Rocha e a Rua Armando Moreira de Oliveira, **Bairro Goiabeiras**, estará **totalmente interditada**, das 09h do dia 06/11 às 22h do dia 10/11/2024. A responsabilidade de sinalizar será do organizador do evento. O trânsito será desviado para as demais vias adjacentes.

Vitória, 05 de novembro de 2024
Alex Mariano
Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

NOVEMBRO
Azul

Secretaria de
Saúde



PREFEITURA DE
VITÓRIA

Portarias

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 615**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Paulo Jorge Oliveira Ricardo Junior** para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe Administrativo-Financeira, FG-OP2, na Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, em substituição ao seu titular Thiago Palhares Fortes Alves, no período de 20.10.2024 a 18.12.2024, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 7978907/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 06 de novembro de 2024
Regis Mattos Teixeira
Secretário de Governo em exercício

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 616**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Bruno Mascarenhas Campos Gomes** para exercer o cargo comissionado de Assessor Adjunto, PC-E, na Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, em substituição ao seu titular Antônio Carlos de Alencar Barbieri, no período de 04.11.2024 a 03.12.2024, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 7933725/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 06 de novembro de 2024
Regis Mattos Teixeira
Secretário de Governo em exercício

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 617**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Julie Ferreira Macedo Moulin** para exercer o cargo comissionado de Secretário Executivo, PC-E, na Secretaria de Governo, em substituição ao seu titular Raphaela Fiorotti Mathias Balestreiro, no período de 07.11.2024 a 20.11.2024 e de 27.11.2024 a 04.12.2024, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 8136313/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 06 de novembro de 2024
Regis Mattos Teixeira
Secretário de Governo em exercício

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 618**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Maria do Carmo Gagno Intra** para exercer o cargo comissionado de Chefe de Equipe, PC-OP2, na Secretaria de Cultura, em substituição ao seu titular Leandro Rogério Barbarioli Laeber, no período de 01.11.2024 a 02.06.2025, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 7762201/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 06 de novembro de 2024
Regis Mattos Teixeira
Secretário de Governo em exercício

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 619**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

RESOLVE:

Art. 1º. Torna sem efeito a Portaria nº 593/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 06 de novembro de 2024
Regis Mattos Teixeira
Secretário de Governo em exercício

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 620**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Ana Rita Porfirio** para exercer a função gratificada de Diretora do CMEI "Jacy Alves Fraga", FG-OP1, na Secretaria de Educação, em substituição ao seu titular Wivianny Lucio Silva, no período de 29.10.2024 a 23.11.2024, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 8130823/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 06 de novembro de 2024
Regis Mattos Teixeira
Secretário de Governo em exercício

**SECRETARIA DE FAZENDA
PORTARIA Nº 066**

A Secretária de Fazenda de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 5.983/2003, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 18.007 de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. O eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de novembro de 2024
Neyla Tardin
Secretária Municipal de Fazenda

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE
RESTOS A PAGAR
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
EMPENHO/ ANO	CNPJ/CREDOR	VALOR A CANCELAR
642/2023	CNPJ:33.683.111/0018-47 - SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 1,14
1691/2023	CNPJ:29.979.036/0057-03 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 1.256,41

Vitória, 04 de novembro de 2024
Neyla Tardin
Secretária Municipal de Fazenda

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 185**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 17.743, de 22 de abril de 2019, e considerando o processo nº 7919984/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a licença sem vencimentos da servidora efetiva Nathalia Bogio dos Santos, matrícula 612911, cargo Professor de Educação Básica – PEB II – Ensino Fundamental do 1º ao 5º, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 28 (vinte e oito) dias, a contar de 04/12/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de novembro de 2024

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**PREVENÇÃO É O
MELHOR CUIDADO!**

**NO
VEM
BDO**
azul

**CUIDE DA SUA SAÚDE.
FAÇA OS EXAMES PREVENTIVOS
E VIVA COM QUALIDADE.**

**VITÓRIA APOIA E INCENTIVA
O CUIDADO COM A SAÚDE
MASCULINA.**

**PREFEITURA DE
VITÓRIA**

Resoluções

SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE VITÓRIA
RESOLUÇÃO Nº 001/2024

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Vitória - CMTER/ES.

O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Vitória/ES, em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições e atendendo o estabelecido na Lei Municipal nº 9.509 de 06 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Vitória/ES, na forma do anexo que integra essa Resolução.

Art. 2º. Fica revogado o Regimento Interno anterior aprovado em Reunião Ordinária de 07 de outubro de 2022.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data desta publicação.

Vitória, 31 de outubro de 2024

Adílson Santana

Presidente do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Vitória - CMTER/ES

ANEXO ÚNICO

Regimento Interno do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Vitória

CAPÍTULO I

DO CONSELHO

Seção I

Da Instituição

Art. 1º. O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Vitória, instituído pela Lei Municipal nº 9.509 de 06 de maio de 2019 e pelo Decreto Municipal nº 17.911 de 14 de novembro de 2019, é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, ao qual compete estabelecer diretrizes e prioridades para as políticas de trabalho, emprego e renda no âmbito municipal e controlar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Trabalho.

Seção II

Da Composição

Art. 2º. O Conselho, constituído de forma tripartite e paritária, será composto por 15 (Quinze) membros titulares, em igual número de representantes do Governo, dos trabalhadores e dos empregadores, dos seguintes órgãos/entidades:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

- um representante da **SEMCID**;
- um representante da **CDTIV**;
- um representante da **SEMAS**;
- um representante da **SEME**;
- um representante da **SEDEC**.

II – Bancada dos Trabalhadores:

- um representante da **SINRACONST**;
- um representante da **SUPPORT-ES**;
- um representante da **SINDILIMPE**;
- um representante da **SINTEL_ES**;
- um representante da **SINTRAHOTEIS**;

III – Bancada dos Empregadores:

- um representante da **SINDUSCON**;
- um representante da **FEMICRO**;
- um representante da **FINDES**;
- um representante da **FECOMERCIO**;
- um representante da **CDL**.

§ 1º. Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão/entidade.

§ 2º. Os representantes, titulares e suplentes, dos trabalhadores e dos empregadores, serão indicados pelas respectivas organizações.

§ 3º. Caberá ao Governo Municipal indicar os seus respectivos representantes.

§ 4º. Os conselheiros, titulares e suplentes, serão designados por ato do Poder Executivo municipal para mandato de 4 anos, permitida a recondução, e publicado na imprensa oficial local e no sítio oficial local na Internet.

§ 5º. O ato legal de designação dos membros do Conselho deverá conter o nome completo dos conselheiros, a situação de titularidade ou suplência, a indicação do segmento por eles representado e o respectivo período de vigência do mandato.

§ 6º. Pela atividade exercida no Conselho, os seus membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Seção III

Da Presidência

Art. 3º. A presidência e vice-presidência do Conselho, eleita bianualmente, será alternada e sucessiva entre as bancadas do Governo, dos trabalhadores e dos empregadores, sendo que cada uma delas deve pertencer a bancadas diferentes.

§ 1º. A eleição da presidência e da vice-presidência do Conselho deverá ser por maioria simples de votos, respeitado o quórum mínimo de dois terços de seus membros, formalizada mediante a edição de ato normativo indicando nome e período de mandato, publicado na imprensa oficial local, e no sítio oficial local na Internet.

§ 2º. No caso de vacância da presidência, caberá ao Colegiado realizar eleição de um novo Presidente, para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato.

Art. 4º. Cabe ao Presidente do Conselho:

- presidir as sessões plenárias, orientar os debates, colher os votos e votar;
 - emitir voto de qualidade nos casos de empate;
 - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
 - solicitar informações, estudos e/ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;
 - conceder vista de matéria constante de pauta;
 - decidir, "ad referendum" do Conselho, quando se tratar de matéria inadiável e não houver tempo hábil para a realização de reunião, devendo dar imediato conhecimento da decisão aos membros do Colegiado;
 - prestar, em nome do Conselho, todas as informações relativas à gestão dos recursos do respectivo Fundo do Trabalho, especialmente os provenientes do FAT;
 - expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições; e
 - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho e demais normas atinentes à matéria.
- Parágrafo único. A decisão de que trata o inciso VI deste artigo será submetida à homologação do Conselho, na primeira reunião subsequente.

Seção IV

Das Competências do Conselho

Art. 5º. Compete ao Conselho gerir o Fundo do Trabalho e exercer as seguintes atribuições:

- deliberar e definir acerca da Política de Trabalho, Emprego e Renda, no âmbito da respectiva localidade, em consonância com a Política Nacional de Trabalho, Emprego e Renda;
- apreciar e aprovar o plano de ações e serviços do SINE, na forma estabelecida pelo CODEFAT, bem como a proposta orçamentária da Política de Trabalho, Emprego e Renda, e suas alterações, a ser encaminhada pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política de Trabalho, Emprego e Renda;
- acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política de Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos estabelecidos pelo CODEFAT e pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou seu sucedâneo;
- orientar e controlar o respectivo Fundo do Trabalho, incluindo sua gestão patrimonial, inclusive a recuperação de créditos e a alienação de bens e direitos;
- aprovar seu Regimento Interno, observando-se os critérios definidos pelo CODEFAT;
- exercer a fiscalização dos recursos financeiros destinados ao SINE, depositados em conta especial de titularidade do Fundo do Trabalho;
- apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações do SINE, quanto à utilização dos recursos federais descentralizados para o Fundo do Trabalho;

VIII – aprovar a prestação de contas anual do Fundo do Trabalho;

IX – baixar normas complementares necessárias à gestão do fundo do Trabalho; e

X – deliberar sobre outros assuntos de interesse do Fundo do Trabalho, com maioria simples de seus representantes, ou seja, metade dos representantes mais 1.

Seção V

Das Reuniões e Deliberações

Art. 6º. O Conselho reunir-se-á:

I – ordinariamente, no mínimo a cada bimestre, por convocação de seu Presidente; e

II – extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente ou de 1/3 de seus membros, com pelo menos 10 dias corridos de antecedência.

§ 1º. As reuniões ordinárias/extraordinárias do Conselho serão iniciadas com o quórum mínimo de dois terços de seus membros.

§ 2º. As reuniões do Conselho serão realizadas em dia, hora e local previamente marcados, podendo serem realizadas de forma presencial, online ou híbrida; e

§ 3º. Os membros do Conselho deverão receber com antecedência a ata da reunião que a precedeu, a pauta, e, em avulso, a documentação relativa às matérias que dela constarem.

Art. 7º. As deliberações do Conselho deverão ser tomadas por maioria simples de votos, observado o quórum mínimo, de que trata o § 1º do art. 6º, cabendo ao Presidente voto de qualidade.

§ 1º. As deliberações serão formalizadas mediante a edição de atos normativos, expedidos em ordem numérica e publicados em órgão da imprensa oficial local, e no sítio oficial local na Internet.

§ 2º. É obrigatória a confecção de atas das reuniões do Conselho, as quais deverão ser arquivadas na respectiva Secretaria Executiva para efeito de consulta e disponibilizadas no sítio oficial local na internet.

CAPÍTULO II

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Seção I

Do Exercício

Art. 8º. A Secretaria Executiva do Conselho será exercida pelo órgão gestor local, o qual é responsável pela execução da política de trabalho, emprego e renda, a ela cabendo a realização das tarefas técnico-administrativas.

Parágrafo único - O Secretário-Executivo e eventual substituto serão formalmente designados para a respectiva função por ato do Poder Executivo municipal, publicado na imprensa oficial local, e no sítio oficial local na Internet.

Seção II

Das Competências

Art. 9º. Caberá à(o) Secretaria(o) Executiva(o) do Conselho:

I – preparar as pautas e secretariar as reuniões do Conselho;

II – agendar as reuniões do Conselho e encaminhar a seus membros os documentos a serem analisados;

III – expedir ato de convocação para reunião extraordinária, por determinação do Presidente do Conselho;

IV – encaminhar, às entidades representadas no Conselho, cópias das atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;

V – preparar e controlar a publicação de todas as deliberações proferidas pelo Conselho;

VI – sistematizar dados e informações e promover a elaboração de relatórios que permitam a aprovação, a execução e o acompanhamento da Política de Trabalho, Emprego e Renda e a gestão do Fundo do Trabalho pelo Conselho; e

VII – executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho.

Art. 10º. Ao Secretário-Executivo do Conselho, compete:

I – coordenar, supervisionar e controlar a execução das atividades técnico-administrativas da Secretaria Executiva;

II – secretariar as reuniões plenárias do Conselho, lavrando e assinando as respectivas atas;

III – cumprir e fazer cumprir as instruções emanadas da Presidência do Conselho;

IV – minutar os atos normativos a serem submetidos à deliberação do Conselho;

V – constituir grupos técnicos, conforme deliberação do Conselho;

VI – promover a cooperação entre a Secretaria Executiva, as áreas técnicas do órgão que exerce a Secretaria Executiva, bem assim com as assessorias técnicas das entidades e órgãos representados no Conselho;

VII – adotar providências para cadastramento e atualização dos dados, informações e documentos do Conselho no Sistema de Gestão dos Conselhos de Trabalho, Emprego e Renda – SGC-CTER;

VIII – assessorar o presidente do Conselho nos assuntos referentes à sua competência; e

IX - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11º. O Conselho poderá criar Grupos Técnicos para assessorar os conselheiros nos assuntos de sua competência.

Parágrafo único. A participação em Grupo Técnico não implica a percepção de qualquer vantagem pecuniária ou de remuneração para seus integrantes, e será considerada serviço público relevante.

Art. 12º. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quanto à aplicação deste Regimento Interno serão dirimidas pelo Plenário do Conselho.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais

Art. 13º. As despesas administrativas decorrentes do funcionamento e das atividades do CMTER constarão no Orçamento da Secretaria Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho - SEMCID, cabendo a esta apoiar financeira e administrativamente o CMTER.

Art. 14º. Em casos emergenciais onde houver a necessidade de deliberações urgentes com prazo inferior a 10 dias corridos poderá ser utilizado o recurso eletrônico (WhatsApp, outros), atendendo as demais regras regimentais.

Art. 15º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO

CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE VITÓRIA

RESOLUÇÃO Nº 002/2024

Dispõe sobre a eleição da presidência do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Vitória/ES.

O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Vitória/ES, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 9.509 de 06 de maio de 2019, e do Decreto Municipal nº 17.911 de 14 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a eleição dos Srs. Adilson Santana (FEMICRO) e Ronaldo Volmer Frechiani (SEDEC), respectivamente para Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Vitória/ES, em eleição realizada no dia 30 de outubro de 2024, para mandato no período de 30/10/2024 até 30/10/2026.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 30 de outubro de 2024

Adilson Santana

Presidente do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Vitória - CMTER/ES

Decretos

DECRETO Nº 24.315

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Torna sem efeito os Decretos nº 24.304 e 24.305/2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 06 de novembro de 2024

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24.316

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera **João Vicente Portella Couto Neto** do cargo comissionado de Assessor Especial – Central de Serviços, PC-S, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 07.11.2024.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 06 de novembro de 2024

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24.317

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia **Leonardo Amorim Gonçalves** para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial – Central de Serviços, PC-S, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 07.11.2024.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 06 de novembro de 2024

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

ERRATA DO DECRETO Nº 24.314, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 05.11.2024, EDIÇÃO 2512, PÁGINA 14. ONDE SE LÊ: ..., PC-T,..., LEIA-SE: ..., PC-OP1,...

DECRETO Nº 24.318

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia **João Vicente Portella Couto Neto** para exercer o cargo comissionado de Subsecretário de Serviços Urbanos, PC-SUB-A, na Central de Serviços, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Cessa os efeitos do Decreto nº 24.066/2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 07.11.2024.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 06 de novembro de 2024

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24.320

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera **Silmara Candido Ferreira** do cargo comissionado de Chefe de Equipe, PC-OP2, na Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 06 de novembro de 2024

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24.321

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera **Sara Sintique Gonçalves Braz** do cargo comissionado de Encarregado, PC-OP3, na Central de Serviços, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 06 de novembro de 2024

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24.322

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera **Edson Roberto do Nascimento** do cargo comissionado de Coordenador de Teatro, PC-OP1, na Secretaria de Cultura, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 06 de novembro de 2024

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24.323

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, a pedido, **Karoline do Nascimento Monteiro Santos** do cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-OP1, na Secretaria de Meio Ambiente, na forma do Art. 60, §1º, inciso I, da Lei nº 2.994/82, a contar de 04.11.2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 06 de novembro de 2024

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24.324

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera **Ellen Santana do Nascimento Leite** do cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-OP1, na Central de Serviços, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 06 de novembro de 2024

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24.325

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia **Sandro Rosa** para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-OP1, na Central de Serviços, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 06 de novembro de 2024

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Vitória - ES



LORENZO PAZOLINI
Prefeito Municipal

ESTÉFANE FERREIRA
Vice-prefeita

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

REGIS MATTOS TEIXEIRA
Secretário de Governo *em exercício*

TAREK MOYSÉS MOUSSALLEM
Procurador Geral

JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI
Secretária de Educação

EDUARDO HENNING LOUZADA
Secretário de Cultura

MAGDA CRISTINA LAMBORGHINI
Secretária de Saúde

TARCISIO JOSÉ FOEGER
Secretário de Meio Ambiente

RODRIGO WERNERSBACH RONCHI
Secretário de Esportes e Lazer

CINTYA SILVA SCHULZ
Secretária de Assistência Social

NEYLA TARDIN
Secretária de Fazenda

AMARÍLIO LUIZ BONI
Secretário de Segurança Urbana

REGIS MATTOS TEIXEIRA
Secretário de Gestão e Planejamento

LUCIANO FORRECHI
Secretário de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

DENIS PENEDO PRATES
Secretário da Controladoria Geral

FLÁVIA ALVES DE SOUZA SIMÕES
Secretário de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho *em exercício*

GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA
Secretário de Obras

ALEX MARIANO
Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

LEONARDO AMORIM GONÇALVES
Assessor Especial - Central de Serviços

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

MARCUS GREGÓRIO SERRANO
Dir. Presidente da Cia de Desenvol. Turismo e Inovação de Vitória

TATIANA PREZOTTI MORELLI
Dir. Pres. do Instituto de Previd. e Assist. dos Serv. do Município de Vitória

vitoriaonline



Ouvidoria **156**
Sala Vitória

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Instituído pela Lei nº 8.604/13

EQUIPE
RESPONSÁVEL

VÍNÍCIUS PATRÍCIO OLIVEIRA
Gerente de Documentação Oficial

JOSAEI BARBOSA DOS SANTOS
Coordenador do Diário Oficial do Município

Equipe de Diagramação

ELIZANGELA PIZZAIA BUTTA
ELAINE CRISTINA DE SOUZA SILVA